



EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**, Luís Coelho Braga, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37 IX da Constituição Federal/1988, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, observando os critérios que regem esta administração, notadamente, ao que estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal de Trairi,

RESOLVE:

1 – TORNAR PÚBLICO o Edital nº 002/2025, que disciplina o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando a contratação temporária para o preenchimento em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva, de acordo com as regras e instruções estabelecidas neste edital e demais normas pertinentes a este processo.

2 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 – O processo Seletivo simplificado será por este EDITAL, e coordenado pela **COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESIGNADA EM PORTARIA**, para preenchimento de vagas através de contratação pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração Legislativa, por igual período, observando as necessidades.

2.2 – ESTABELEECER que seja de responsabilidade da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Trairi/CE, por meio da Comissão Executiva, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todas as informações que se fizerem necessárias ao processo seletivo.

2.3 – O provimento de vagas ocorrerá mediante contrato por tempo determinado, autorizado pela legislação municipal.

2.4 – A seleção de que se trata este Edital será composta por **duas etapas**, sendo a primeira etapa uma **DOCUMENTAL** (eliminatória) e a segunda etapa uma **ENTREVISTA** (classificatória), ambas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

2.5 – Os requisitos para o cargo, o número de vagas, a remuneração inicial, a habilitação mínima exigida é estabelecida no quadro abaixo:

QUADRO A: DOS CARGOS





CARGO	EXIGÊNCIA/ HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	QUANTIDADE CARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível Fundamental	40hr	1.518,00	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental	40hr	1.518,00	02
MOTORISTA	1. Ensino Fundamental 2. Carteira nacional de Habilitação categoria "B" ou superior	40hr	1.518,00	04
VIGIA	Nível Fundamental	40hr	1.518,00	04
INTÉRPRETE DE LIBRAS	1. Nível Fundamental 2. Comprovar que conhece os métodos de comunicação através de Libras	40hr	1.518,00	01

2.6- As vagas serão preenchidas conforme a necessidade temporária da Administração Pública, devendo ser convocados conforme ordem de classificação.

2.7- Os candidatos classificados e não convocados, irão compor o Cadastro de Reserva da seleção.

2.8- Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas, observando-se o horário local.

2.9- Das Condições para participar da Contratação:

2.9.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, como reconhecimento de gozo de direitos políticos, conforme § 1º art. 12º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- c) Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;
- d) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista ou comanditário;
- e) Ter idade máxima de 70 anos completos, até a data da entrega da documentação com fulcro no Inciso II, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal;
- f) Não ser servidor público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, seja como emprego ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 6º da Lei Federal 8.745/93.

3- DAS INSCRIÇÕES.





3.1 Do período, horário e local.

3.1.1. As inscrições serão realizadas através da entrega da documentação do item 3.3, devidamente preenchida, no período de **13 a 15 de janeiro de 2025**, no horário de **8:00 à 14:00** na sede da Câmara Municipal de Trairi com o endereço à **Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 – Centro Trairi – CE.**

3.2. Não haverá taxa de inscrição.

3.3. Documentação necessária:

3.3.1- Original e Cópia Carteira de Identidade – RG;

3.3.2- Original e Cópia da Carteira Profissional – CTPS;

3.3.3- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.3.4- Original e Cópia do Título de Eleitor;

3.3.5 - Original e Cópia dos Certificados de Alistamento Militar – Reservista, para os Candidatos do sexo masculino;

3.3.6- Original e Cópia da Certidão de Casamento, quando casado;

3.3.7- Original e Cópia da Certidão de Nascimento;

3.3.8 – Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de motoristas;

3.3.9 – 1 Foto 3 x 4;

3.3.10 – Original e Cópia do Certificado de escolaridade ou na falta deste, uma declaração de escolaridade;

3.3.11- Original e Cópia do cadastro de PIS ou PASEP.

3.3.12 – Original e Cópia do Comprovante de Residência Atualizado;

3.4. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Executiva do processo Seletivo Simplificado do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativa, civis e penais cabíveis.

3.5. A validade da inscrição dependerá do preenchimento correto dos dados da inscrição, conforme as regras deste Edital.

3.6. Não serão validadas as inscrições que se encontram pendentes de quaisquer documentos solicitados neste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo;





3.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias reprográficas acompanhados dos originais para autenticação por servidor público competente;

3.8. Não serão aceitas fichas de inscrições com rasuras, corretivos, ou, meios que possam transgredir a transparência e impessoalidade do processo;

3.9. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante do respectivo mandado, acompanhando do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentado uma procuração que ficará retida.

3.10. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

3.11.- Não serão aceitas inscrições via fax, correios eletrônicos e/ou via postal.

4- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA JULGAMENTO E PONTUAÇÃO.

4.1 – No ato da inscrição, os documentos de habilitação deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição, identidade e assinada pelo candidato e/ou procurador e pelo servidor designado.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO/ANÁLISE E ELABORAÇÃO DOS RESULTADOS.

5.1- O processo seletivo será composto de **duas etapas**, sendo a primeira etapa a **ANÁLISE DOCUMENTAL** (eliminatório) e a segunda etapa em **ENTREVISTA** classificatória, ambas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.2 - A primeira etapa consistirá na análise documental ao cargo concorrido, a qual é atribuída a provação ou reprovação.

5.3 – Serão considerados aptos para a segunda etapa os candidatos que preencher os requisitos de admissibilidade para o cargo pretendido.

5.4 - À entrevista individual do candidato será nota máxima de 100 (sem) pontos.

5.5 - Cada entrevistado terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – Os locais de realização da ENTREVISTA serão divulgados, conforme cronograma previsto no ANEXO I;

5.7- Os candidatos não eliminados serão ordenados por cargo de acordo com valores decrescentes da nota final na entrevista;





5.8- As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constam dos editais ou fora dos prazos previstos;

5.9- Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local designados para as etapas do processo sempre portando documentos de identificação original com foto.

6. DA ENTREVISTA.

6.1- Na entrevista poderão ser analisados os seguintes aspectos;

Conhecimento sobre planejamento, visão estratégia, compromisso no trabalho e cooperação e relacionamento interpessoal, de acordo com os cargos pretendidos.	Até 50 pontos
Domínio de assunto abordado para a função que se propõe.	Até 25 pontos
Coerência e clareza nas respostas.	Até 25 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos

7. RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO.

7.1 – A nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos.

7.2- Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos nos somatórios da segunda etapa.

7.3– Em caso de empate na classificação final terá preferência:

7.3.1- O candidato que possuir maior pontuação terá preferência;

7.3.2- O candidato que possuir maior idade;

7.4- Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as certidões de nascimentos dos (as) candidatos (as) para constar o desempate em hora (s), minuto (s) e segundo (s).

7.5- Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade da Administração Pública;

7.6. – A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre a parte, a critério da Administração Público.





8. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1- Será excluído da seleção simplificado que:

8.2- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;

8.3- Desrespeitar membro da Comissão Executiva da Seleção Pública;

8.4- Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;

8.5- Sem autorização, aumentar-se da sala onde esteja realizando a prova de redação ou sendo entrevistado;

8.6- Faltar ou chegar atrasado para a entrevista ou redação;

8.7- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8.8- No dia da realização da redação ou entrevista, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônico, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros);

8.9- O descumprimento da instrução prevista no item anterior implicará na eliminação imediata e sumária do candidato.

8.10- Se for verificado a duplicidade de inscrições em outras seleções divulgadas pelo Município de Trairi nos dias **13 e 15/01/2025** prevista para ocorrerem na mesma data e horário desta.

9. RECURSOS

9.1- Caberá interposição de recursos administrativo ao (à) Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado em desfavor do resultado preliminar e/ou final a ser divulgado.

9.2- O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme ANEXO 3 à Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, na sede da Câmara Municipal de Trairi.

9.3- Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

10. COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 A Documentação deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato ou em até no máximo 30(trinta) dias após a assinatura, sob pena de rescisão contratual.





10.1.1. Apresentar Certidão de antecedentes criminais do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou do Estado de Domicílio do aprovado;

10.1.2. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1- Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da Câmara Municipal de Trairi/CE, relativo ao certame.

11.2- Nenhum (a) candidato (a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.

11.3- A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.

11.4- A contratação se dará até o provimento dos cargos mediante concurso Público ou pela o período de 01(um) ano, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período e alterado a critério da administração.

11.5- Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através das listagens afixados na Câmara Municipal de Trairi/CM.

11.6- A provação e classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Trairi/CE o direito de proceder às contratações no número pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência Administrativa.

11.7- O (a) candidato (a) classificado (a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) juntos municipais, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.8- A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) que verifica falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.9- A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que serviço não sofra interrupção regular na prestação.

11.10- Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, deste cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

11.11- A comissão de Coordenação, instituída no item II destituída após a divulgação do resultado final definitivo.





11.12- A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Trairi e demais aplicáveis à espécie.

11.13- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivos.

11.14- A aprovação neste certame não gera a estabilidade conferida aos servidores concursados efetivos, no termo do estudo do servidor municipal.

11.15- A aprovação neste certame impede que o aprovado seja nomeado a cargo comissionado ou de confiança nos termos de art.9º, II da Lei Federal nº 8.745/93.

11.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

11.17- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contratante.

Trairi/CE, 10 de janeiro de 2025.

LUÍS COELHO BRAGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
BIÊNIO 2025-2026

